



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Estado do Paraná

*Ass. bl.  
Ex-l. Reg. N° 71-  
15-10-77*

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI N° 205

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social e outras provisões.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado conceder no corrente exercício, uma Subvenção no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinada às despesas de Instalação da Diocese de União da Vitória, da qual este Município faz parte.

**Art. 2º.** Pelo disposto do artigo 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo anterior, será considerado recurso, o cancelamento parcial de dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício, conforme o disposto no artigo 43º da Lei Federal N° 4, /64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 30 de abril de 1977 -

ANTONIO OVANDE BERNARDIN  
- Secretário -

*Haim Tain*  
Haim Tain  
Prefeito Municipal